

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 791/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de troca de peças para manutenção corretiva nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - VEICULO VW GOL PLACA PRZ 2858						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAT MAT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	TENSOR CORREIA DENTADA Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	01	460282	PEÇA	R\$ 195,00	R\$ 195,00
02	CORREIA ELASTICA Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019. Tipo: Poly-V	01	460269	PEÇA	R\$ 123,75	R\$ 123,75
03	CORREIA ELASTICA AR CONDICIONADO Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	01	375848	PEÇA	R\$ 111,25	R\$ 111,25
04	CORREIA DENTADA Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	01	297781	PEÇA	R\$ 96,25	R\$ 96,25
05	POLIA CORREIA ALTERNADOR Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	01	151026	PEÇA	R\$ 143,75	R\$ 143,75
	TOTAL ESTIMADO R\$			STIMADO R\$	R\$ 670,00	



LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEICULO VW GOL PLACA PRZ 2858							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATSERV	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
01	MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS Manutenção de veículos leves – parte mecânica veículo Volkswagen GOL 1.6, ano 2019.	01	5860	SERVIÇO	R\$ 132,50	R\$ 132,50	
	TOTAL ESTIMADO R\$			R\$ 1.	32,50		

LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS - VEICULO VW GOL PLACA PRZ 2938						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAT MAT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	KIT ANEIS BICO GROSSO Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	01	150190	KIT	R\$ 31,25	R\$ 31,25
02	CAR 80 (DESCARBONIZANTE) Tipo: spray, limpeza de motor Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	01	480047	PEÇA	R\$ 42,50	R\$ 42,50
03	KIT ANEIS BICO Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	01	150190	KIT	R\$ 61,25	R\$ 61,25
04	VELA IGNIÇÃO Aplicação: veículo VW GOL 1.6, ano 2019.	04	221112	PEÇA	R\$ 122,50	R\$ 490,00
	TOTAL ESTIMADO R\$			R\$ 625,00		



LOTE 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULO VW GOL PLACA PRZ 2938							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATSERV	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
01	MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS Manutenção de veículos leves – parte mecânica veículo Volkswagen GOL 1.6, ano 2019	01	5860	SERVIÇO	R\$ 325,00	R\$ 325,00	
	TOTAL ESTIMADO R\$				R\$ 32	25,00	

LOTE 5 – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS VW GOL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAT MAT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões: 195/55 R55 - veículo Volkswagen GOL 1.6, ano 2019	08	308647	UNIDADE	R\$ 687,50	R\$ 5.500,00
	TOTAL ESTIMADO R\$		STIMADO R\$	R\$ 5.500,00		

- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.
- 1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 7.252,50 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação é justificada em função de sanar os defeitos apresentados nos dois veículos VW GOL 1.6 placas PRZ 2858 e PRZ 2938, de propriedade da Câmara Municipal de Catalão. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas, a aquisição dos pneus e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.



- 2.2. A manutenção corretiva se faz necessária em razão de corrigir as falhas apresentadas, impactando no bom funcionamento do veículo. A frota é utilizada para atender as demandas institucionais e administrativas pelos parlamentares e servidores desta Casa de Leis, bem como promover o deslocamento dos vereadores para outras cidades. Assim, faz-se necessário a manutenção corretiva para sanar os defeitos apresentados mantendo os veículos da Câmara Municipal de Catalão em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança e conforto aos usuários.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção corretiva nos veículos VW GOL 1.6, placa PRZ 2938 e VW GOL 1.6, placa PRZ 2858, ambos de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:



- 4.1.1.1. Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras
 NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.1.3. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para iniciar a manutenção corretiva no veículo é de até 05 (cinco) dias, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02** (**dois**) **dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00 h às 10:30 h. e das 13:00h às 15:30 h).
- 5.5. A contratada deverá proceder a devida destinação das peças em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação dos veículos para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.
- 5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.
 - 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

1.1 Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);"

- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Estado de Goiás

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
 - 7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 7.252,50 (sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30 (AQUISIÇÃO DE PEÇAS E

PNEUS) Ficha: 10

Elemento Despesa: 39

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)

Ficha: 15

Elemento Despesa: 19

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 19 de abril de 2023.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Departamento de Compras

Adenícia Rosária dos Santos
Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, em 19/04/2023.

Jair Humberto da Silva Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO